



EDITAL

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2024

**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EJA**

MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR

SELEÇÃO POR NOTAS DO ENSINO FUNDAMENTAL



Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	4
3	DOS GRUPOS DE VAGAS	5
4	DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	8
5	DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	9
	DO NOME SOCIAL:	10
	DAS MÉDIAS:	10
6	DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	11
7	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	11
8	DO DESEMPATE	12
9	DA ELIMINAÇÃO	12
10	DOS RESULTADOS E OS RECURSOS	12
11	DAS CHAMADAS	12
	DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA	13
12	DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	15
13	DA DOCUMENTAÇÃO	17
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	18
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	19
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	20
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
18	INFORMAÇÕES	21
	ANEXO I - CONTATOS E LINKS	22
	ANEXO II – CRONOGRAMA*	24
	ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS	25
	ANEXO IV – SOBRE AS COTAS	27
	ANEXO V - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	29
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA	30
	ANEXO VII - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	31
	ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	33
	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	34
	ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	35



EDITAL Nº 17/2023/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2024

*CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA - MULTICAMPI
SELEÇÃO POR NOTAS DO ENSINO FUNDAMENTAL*

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2024)**, destinado ao preenchimento de **340 vagas** para **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada na modalidade EJA dos campi Eirunepé, Humaitá, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Parintins, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.
- 1.2 **A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em documentos complementares e erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.3 O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga de 01 (um) dos Cursos Técnicos na Forma Integrada na modalidade EJA, sendo válida obrigatória e unicamente a última inscrição efetuada considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do candidato.
- 1.4 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender aos seguintes pré-requisitos mínimos:
 - I - ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou ser candidato cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental com previsão de conclusão até dezembro de 2023; e
 - II - ser candidato com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 1.5 A classificação e a seleção neste Processo Seletivo considerarão a NOTA FINAL dos candidatos, nos termos do tópico 7 deste Edital, que será calculada considerando as seguintes médias, no padrão de 0.00 a 10.00, obtidas pelos candidatos no Ensino Fundamental e inseridas no Formulário de Inscrição:
 - I - Língua Portuguesa do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental;
 - II - Matemática do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental;
 - III - Ciências do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental.

1.5.1 A classificação terá por base as Notas Finais dos candidatos como PRESUNÇÃO DE VERDADE, estando CONDICIONADAS à comprovação de veracidade das médias inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição, e a seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos. Ver mais informações e regras no tópico 7 deste Edital.
- 1.6 **A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO ASSEGURARÃO vaga nem matrícula. A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 1.7 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO II).
- 1.8 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

- 1.9 O candidato deverá acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página Estude no IFAM e deverá acompanhar as chamadas e convocações de lista de espera nas páginas dos campi no site do IFAM, cujos links serão disponibilizados após a primeira chamada na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/modalidade-eja>
- 1.10 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no Anexo I deste edital.
- 1.11 Informações sobre procuração ou sobre representação por pais/responsáveis, ver item 12.12.

2 DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 2.2 Cursos Integrados na modalidade EJA são cursos da educação profissional técnica de nível médio, oferecidos somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e que tenha 18 anos de idade ou mais. A Forma Integrada na modalidade EJA significa que o curso garante a Jovens e Adultos tanto a formação da base Nacional Comum do Ensino Médio quanto a Formação Técnica Profissional, ou seja, o aluno terá aulas das disciplinas tradicionais do Ensino Médio em conjunto com as disciplinas do curso técnico escolhido. Os cursos têm a duração de 3 (três) anos.

Conheça nossos Cursos:
<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos>

- 2.3 Seguem os quadros de vagas ofertadas neste Edital:

Quadro 1: Cursos ofertados com reserva de vagas apenas para egressos de escolas públicas

CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS									TOTAL
				AC	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – no mínimo 50%								
					R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	
Eirunepé	Administração	6 semestres	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Manaus Centro	Mecânica	6 semestres	Noturno	16	8	1	1	1	6	0	1	1	35
Manaus Distrito Industrial	Logística	6 semestres	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Parintins	Administração	6 semestres	Noturno	14	7	1	1	1	4	0	1	1	30
Presidente Figueiredo	Agroindústria	6 semestres	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
São Gabriel da Cachoeira	Administração	6 semestres	Noturno	16	8	1	1	1	6	0	1	1	35

Quadro 2: Cursos ofertados com reserva de vagas para egressos de escolas públicas e para produtores rurais

CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										TOTAL
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – no mínimo 50%								
						R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	
Humaitá	Administração	6 semestres	Noturno	19	2	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Manaus Zona Leste	Administração	6 semestres	Noturno	19	2	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Manaus Zona Leste	Manutenção e Suporte em Informática	6 semestres	Noturno	19	2	8	1	1	1	8	0	1	1	40

3 DOS GRUPOS DE VAGAS

3.1 O IFAM **realiza a reserva de no mínimo 50% das vagas para egressos de escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.

3.1.1 **ESCOLAS PÚBLICAS** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como **instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo PODER PÚBLICO**, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:

I - cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.2 Não possuem direito às cotas para egressos de escolas públicas aqueles que estudaram em instituições de ensino do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).

3.1.3 Não possuem direito às cotas para egressos de escolas públicas aqueles que estudaram em escolas particulares com bolsas parciais ou integrais, inclusive enquanto parte de programas de empresas privadas, como Educa Mais Brasil.

3.1.4 O único caso em que egressos de escolas particulares possuem direito às cotas é quando a escola particular é de fato conveniada com a rede federal, estadual ou municipal de ensino. Nesse caso, se o candidato for convocado, ele deverá entregar, junto ao histórico escolar, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.

3.2 A distribuição das vagas ocorre da seguinte forma:

I - do total de vagas de cada curso, 50% é reservada para egressos de escolas públicas;

II - em seguida, reservamos no mínimo 50% dessas vagas para egressos de escolas públicas que possuem Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo;

III – as vagas que restarem são reservadas para os egressos de escolas públicas independente de renda;

IV – dentro dos dois grupos de renda, realizamos as reservas para pretos, pardos e indígenas, para quilombolas e para pessoas com deficiência tomando por base os percentuais dessas populações no estado do Amazonas conforme Censo mais recente do IBGE.

3.2.1 Considerando que o Censo 2022 não divulgou os dados atualizados de pretos, pardos e de pessoas com deficiência até a data da publicação deste edital, o IFAM adotará as porcentagens do Censo 2010 para os grupos PPI – pretos, pardos e indígenas e para os grupos PcD – Pessoas com deficiência. Neste edital, portanto, estas serão as porcentagens adotadas:

a) reservaremos 77,85% (índice IBGE 2010 - Amazonas) para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) reservaremos 0,069% (índice IBGE 2022 – Amazonas) para autodeclarados quilombolas;

c) reservaremos 7,15% (índice IBGE 2010 – Amazonas) para pessoas com deficiência;

d) as vagas restantes são destinadas aos egressos de escolas públicas.

3.3 Independentemente do resultado dos cálculos, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso e turno, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga em todas as cotas de renda igual ou inferior a um salário mínimo e nas cotas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas independente de renda, nos termos da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.4 As vagas restantes são distribuídas da seguinte forma:

I – a critério do IFAM, podem ser reservados até 5% do total geral para ações afirmativas adicionais, como produtores rurais, pessoas com deficiência, etc; e

III – as vagas restantes serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.5 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo seletivo:

Quadro 3: Siglas e descrições dos grupos de vagas adotados neste Edital

SIGLA	DESCRIÇÃO
R1 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita
R2 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita
R3 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita
R4 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita.
R5 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda
R6 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda
R7 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda
R8 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
PR	PRODUTOR RURAL (opcional aos campi)
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA

Quadro 4: Explicações complementares sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

SIGLA	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
R1 PPI	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e • Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita. <ul style="list-style-type: none"> ○ A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) ○ Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) ○ Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
R2 Q	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Seja autodeclarado QUILOMBOLA; e • Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita. <p>Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital). ○ Autodeclarados quilombolas deverão apresentar DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (modelo em anexo a este Edital) E CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas)
R3 PCD	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e • Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita. <p>Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os convocados deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM.
R4 EP	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita.
R5 PPI	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA. <ul style="list-style-type: none"> ○ A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) ○ Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) ○ Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
R6 Q	<p>APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Seja autodeclarado QUILOMBOLA. <p>Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital). ○ Autodeclarados quilombolas deverão apresentar DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (modelo em anexo a este Edital) E CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas)
R7 PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas; • Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). <p>Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os convocados deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM.
R8 EP	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental totalmente em escolas públicas;
PR	<p>Agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho individual ou familiar no meio rural, observados os termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo concorrer a uma vaga os produtores rurais, bem como seus filhos e os seus netos caso estes estejam sob sua responsabilidade.</p>

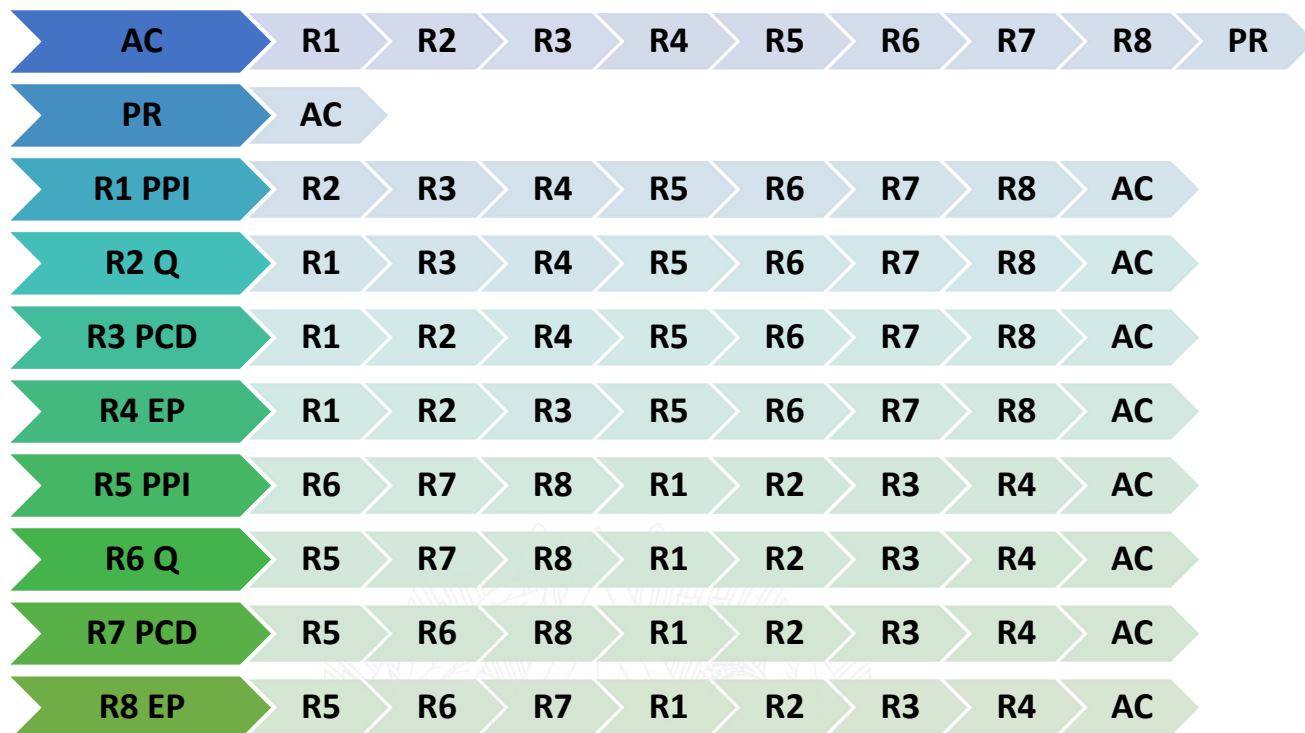
	Os convocados deverão comprovar atendimento às regras básicas do edital e também deverão comprovar documentalmente o pertencimento ao grupo para Produtores Rurais. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.
AC	Para todos candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada. <ul style="list-style-type: none"> Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.

- 3.6 Mais informações sobre os grupos de vagas encontram-se no Anexo IV deste Edital e na página **Entenda as Cotas:** <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>.
- 3.7 Entenda como comprovar o atendimento às regras, inclusive às regras das cotas, no tópico 12 deste edital. A documentação necessária encontra-se no tópico 13, e as regras de desclassificação estão no tópico 14 deste edital.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- 4.1 No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, tanto no período dos resultados quanto no período de verificação de atendimento às regras para matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- 4.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
- 4.2.1 Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas de R1 PPI, as vagas disponíveis devem ser disponibilizadas para os inscritos como R2 Q e vice-versa.
- 4.2.2 Na hipótese de sobragem vagas nestes dois grupos, disponibiliza-se para os inscritos de R3 PCD e R4 EP, nessa ordem.
- 4.2.3 Caso ainda sobrem vagas, disponibiliza-se para os grupos independentemente de renda, na seguinte ordem: R5 PPI, R6 Q, R7 PCD e R8 EP.
- 4.2.4 Eventuais vagas que restarem nos grupos do nível independente de renda devem ser remanejadas dentro do próprio nível e, apenas se sobragem, ofertadas aos grupos contidos no nível de baixa renda. Assim, por exemplo, a vaga que sobra no grupo R5 PPI deve ser disponibilizada aos grupos R6 Q, R7 PCD, R8 EP, R1 PPI, R2 Q, R3 PCD e R4 EP, nessa ordem.
- 4.3 Portanto, o preenchimento das vagas disponíveis das Reservas R1, R2, R3 e R4 ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita:
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - que se autodeclararam quilombolas (R2);
 - que se autodeclararam com deficiência (R3);
 - que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R4).
- 4.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
- I - candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R5);
 - que se autodeclararam quilombolas (R6);
 - que se autodeclararam com deficiência (R7);
 - que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R8).
- 4.4 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas R5, R6, R7 e R8 ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I - candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R5);
 - que se autodeclararam quilombolas (R6);
 - que se autodeclararam com deficiência (R7);
 - que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R8).
- 4.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
- I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita:
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - que se autodeclararam quilombolas (R2);
 - que se autodeclararam com deficiência (R3);
 - que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R4).

- 4.5 Segue a **apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas** que será adotado neste processo seletivo:



- 4.6 Após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas residuais e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://eja2024.ifam.edu.br>
- 5.1.1 Na impossibilidade de realizar a inscrição online, o candidato poderá inscrever-se presencialmente, por meio da entrega do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO X), devidamente preenchido e assinado, com a cópia do Histórico Escolar em anexo, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições presenciais.
- 5.1.2 Os campi que permitirão inscrições presenciais neste processo seletivo são: Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira. (Mais informações no Anexo I).
- 5.1.3 É responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Inscrição no campus dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, juntamente à cópia legível do seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 5.1.4 As inscrições por formulário impresso serão realizadas de forma online pela CPSAI Local até a data estipulada para o encerramento das inscrições.
- 5.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO II).
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos Campi e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- 5.4 O candidato que selecionar uma das reservas de vagas para egressos de escolas públicas ou uma das reservas adicionais de vagas concorrerá primeiramente em Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio da Ampla Concorrência, passarão a concorrer na reserva de vagas escolhida no ato da inscrição.
- 5.5 Compete exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis certificarem-se de que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas ofertadas pelo IFAM de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6 Para a inscrição, o candidato deverá:
- I – inserir endereço de e-mail correto e válido para recebimento da cópia da Inscrição;
 - II - inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III – opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no

âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

III – escolher o campus;

V – escolher o curso;

VI – escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;

VII – inserir todas as Notas requeridas;

VIII – clicar em “Enviar”.

5.7 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.

5.7.1 O IFAM não se responsabiliza por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do candidato, por invalidez do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do candidato. Cabe exclusivamente ao candidato inserir endereço de e-mail correto e válido.

5.8 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

5.9 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo revisar a inscrição antes de efetuá-la.

5.10 Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.

5.11 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as notas solicitadas corretamente.

5.12 Os campi poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o candidato possa realizar sua inscrição. Verificar disponibilidade junto aos campi nos contatos descritos no ANEXO I deste edital.

5.13 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DO NOME SOCIAL:

5.14 O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).

5.14.1 O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se, for formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.14.2 O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail naps@ifam.edu.br os seguintes documentos:

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>); e

II – documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).

5.14.3 Para candidato menor de 18 anos de idade no período da inscrição, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis. Além dos documentos requeridos nos itens 5.14.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato escaneado ou fotografado em anexo ao e-mail.

5.14.4 Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

DAS MÉDIAS:

5.15 As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0.00 a 10.00.

5.15.1 As médias deverão obrigatoriamente ser informadas conforme o Histórico ou Boletim Escolar, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada.

5.15.2 Caso o padrão das médias dos candidatos não seja de 0.00 a 10.00, o candidato deverá consultar a **Tabela de**

Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO III).

5.15.3 Caso o padrão de notas do candidato não conste na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas, o candidato deverá solicitar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado. Nesse caso, se o candidato for convocado, ele deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSAI com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado, considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do candidato.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será organizada pelo ordenamento decrescente da NOTA FINAL dos candidatos com inscrições deferidas, respeitando-se as regras de deferimento de inscrição, de desempate e de eliminação determinadas neste Edital e respeitando-se quando necessário o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 deste edital.

7.1.1 A classificação neste Processo Seletivo terá como base a NOTA FINAL (NF), enquanto presunção de verdade.

7.1.2 Os candidatos com inscrições deferidas constarão na classificação da Ampla Concorrência independentemente do grupo de vagas selecionado no ato da inscrição, tendo como base a NOTA FINAL (NF).

7.1.3 Os candidatos que optarem no ato da inscrição por uma das cotas constarão adicionalmente nas classificações de suas respectivas cotas.

- 7.2 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final do candidato e priorizando-se a concorrência em Ampla Concorrência nos termos da Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.

7.2.1 Os candidatos optantes por alguma das cotas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas da cota selecionada no ato da inscrição.

7.2.2 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.3 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das notas inseridas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras cumulativas determinadas neste edital e em suas erratas se houver, bem como aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7.2.4 Caberá a desclassificação do candidato em caso de desatendimento às regras deste Edital. Os itens de desclassificação constam no tópico 12 deste Edital.

- 7.3 A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos do Ensino Fundamental**.

- 7.4 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM. Para o cálculo da NOTA FINAL, utilizada na classificação dos candidatos, o sistema do IFAM:

- I - somará todas as médias solicitadas no Formulário de Inscrição; e
- II - dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 6 (seis).

- 7.5 Segue a fórmula utilizada:

$$NF = \frac{(MFP1 + MFP2) + (MFM1 + MFM2) + (MFC1 + MFC2)}{6}$$

6

7.5.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do oitavo ano do Ensino Fundamental.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do oitavo ano do Ensino Fundamental.

MFC1 = Média final da disciplina de Ciências do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFC2 = Média final da disciplina de Ciências do oitavo ano do Ensino Fundamental.

7.6 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá 2 (duas) casas decimais.

8 DO DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - maior idade;
 - II - maior média final em Língua Portuguesa no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental;
 - III - maior média final em Matemática no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental; e
 - IV - maior média final em Ciências no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental.

9 DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que obtenha NOTA FINAL inferior a 5.00 (cinco) pontos.
- 9.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar deste Processo Seletivo.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do candidato ([ver tópico 14 deste Edital](#)).

10 DOS RESULTADOS E OS RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/modalidade-eja> e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo.
- 10.3 **Identificando possível erro no Resultado Preliminar, será permitido interpor recurso contra o Resultado.**
- 10.3.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>) e enviar para o e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br
- 10.3.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.3.3 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital.
- 10.3.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.3.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.3.6 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.4 Após a fase recursal, serão publicados os **RESULTADOS FINAIS** e a **PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 10.4.1 Os resultados serão constituídos, por campus e por curso, da lista geral de classificação pela Ampla Concorrência e por cada uma das cotas.
- 10.4.2 A primeira chamada será organizada conforme disposto no tópico 11 deste Edital.

11 DAS CHAMADAS

- 11.1 Caberá unicamente ao candidato o **contínuo acompanhamento** das páginas do processo seletivo para identificação de chamadas e/ou convocações, bem como o **atendimento** aos procedimentos, locais e datas definidos a cada

chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos das primeiras colocações das classificações, conforme a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas.

11.2.1 Os candidatos optantes por uma das cotas que tiverem Nota Final suficiente para seleção dentre as vagas destinadas à Ampla Concorrência serão convocados em Ampla Concorrência e serão retirados automática e permanentemente da classificação da cota selecionada independentemente do resultado da verificação de atendimento às regras para matrícula.

11.2.2 Os candidatos optantes por uma das cotas que não tiverem Nota Final suficiente para seleção dentre as vagas destinadas à Ampla Concorrência serão convocados em suas respectivas cotas, porém permanecerão na lista de espera da Ampla Concorrência se comprovarem o atendimento às regras básicas deste Edital, conforme tópico 14 deste Edital.

11.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada, devendo prever no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos.

11.4 **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA e poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada.

11.5 As chamadas de Lista de Espera respeitarão a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e grupo de vaga, e serão organizadas priorizando a convocação dos candidatos cotistas em ampla concorrência nos termos da Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.

11.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página de processo seletivo do campus e, opcionalmente, em seus murais.

11.6.1 Os links de direcionamento às páginas de processo seletivo dos campi serão disponibilizados após a primeira chamada na página deste Processo Seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/modalidade-eja>

DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

11.7 A partir da 1ª (primeira) chamada, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do *campus*, realizar chamadas regulares com no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento e/ou adotar uma ou mais dos seguintes tipos de convocações:

I - convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou

II - convocação para composição de cadastro reserva.

11.8 A partir da 2ª (segunda) chamada, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do *campus*, manter as chamadas regulares de lista de espera com no mínimo 3 (três) dias úteis de comparecimento ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:

I - convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;

II - convocação para composição de cadastro reserva; e/ou

III - convocação para Chamada Oral Presencial.

11.9 **A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e/ou o comparecimento à Chamada Oral Presencial NÃO GARANTIRÃO VAGA, NEM MATRÍCULA.** Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.

11.10 Caso haja a convocação para **MANIFESTAÇÃO INTERESSE EM PERMANECER EM LISTA DE ESPERA**, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes **considerarão** apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.

11.10.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.10.2 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do

primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.

11.11 Caso haja a convocação para **COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, poderão ser chamados o dobro ou mais de candidatos para comprovação de atendimento às regras, conforme procedimentos, local, data e horário definidos pelo campus na convocação.

11.11.1 Aqueles que comprovarem atendimento a todas as regras serão incluídos no CADASTRO RESERVA;

11.11.2 A quantidade de candidatos adicionais convocados será definida pela CPSAI Local observando-se a viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.

11.11.3 Os candidatos adicionais convocados para composição de cadastro reserva que não comparecerem no prazo determinado serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.

11.11.4 Os candidatos adicionais convocados neste documento que não comprovarem o atendimento a uma ou mais regras determinadas no Edital serão desclassificados do processo seletivo.

11.11.5 Candidatos em CADASTRO RESERVA serão matriculados se, e somente se, os candidatos de fato convocados não comparecerem ou forem desclassificados. A matrícula daqueles em cadastro reserva ocorrerá respeitando-se a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas, obrigatoriamente.

11.12 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a **CHAMADA ORAL PRESENCIAL**, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do dia útil seguinte à publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.

11.12.1 Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.

11.12.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém deverão comparecer obrigatoriamente, pois poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.

11.12.3 A CPSAI Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.

11.12.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme tópico 13 deste edital.

11.12.5 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e respeitando-se o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 se necessário e viável.

11.12.6 Os convocados que não estiverem presentes, mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.

11.12.7 Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.

11.12.8 Os convocados adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.

11.12.9 Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:

- I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
- II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
- III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.

11.12.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.

11.12.11 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital no dia da Chamada Oral Presencial e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.

11.12.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitido o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 12.12 deste edital, EXCETO nos seguintes casos:

- I - caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial; e/ou
- II - caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos.

12 DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- 12.1 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados, notas e documentos verificados e, no caso de candidatos cotistas, terão suas autodeclarações aferidas para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 12.2 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
- 12.2.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.
- 12.2.2 Por decisão motivada, o campus poderá prever a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar o(s) candidato(s) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.
- 12.2.3 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 12.2.4 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus
- 12.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste Edital.
- 12.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.5 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a **Egressos de escolas públicas** deverão comprovar ter cursado do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente e deverão comprovar o atendimento às demais regras do grupo de vaga, conforme itens a seguir.
- 12.6 Candidatos chamados dos grupos de vagas de **renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo** deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração apresentando, preferencialmente, a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico, devendo ele estar ativo e atualizado.** (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC).
- 12.6.1 Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar comprovantes de renda, **dos últimos 3 (três) meses**, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
- 12.6.2 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 12.6.3 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 12.7 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para **Indígenas ou Quilombolas** será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus*.
- 12.8 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados **Pretos ou Pardos** será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Além da entrevista, o candidato também deverá apresentar a documentação definida no tópico 13 deste Edital.
- 12.8.1 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
- 12.8.2 No caso de entrevista telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 12.8.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 12.8.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 12.8.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 12.8.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 12.8.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado e sua gravação será mantida em

sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.

12.8.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

12.8.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.

12.8.10 Candidato menor de 18 anos de idade no ato da heteroidentificação deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.

12.8.11 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.

12.8.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

12.9 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência** deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do tópico 13 deste Edital. O Laudo Médico será analisado por Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.

12.9.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.

12.9.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá representação ou procuração.

12.10 Os candidatos chamados do grupo de vagas para **Produtores Rurais**, se convocados, deverão comprovar o atual pertencimento/vinculação/enquadramento ao grupo, seja seu ou de seus pais ou, caso sejam seus responsáveis, seus avós, por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

- I - contracheques dos últimos 3 meses;
- II – contrato individual de trabalho ou CTPS;
- III – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
- IV – declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – registro de imóvel rural;
- VI - comprovante de cadastro no INCRA;
- VII – cadastro Ambiental Rural – CAR;
- VIII – Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal);
- IX - carteira de produtor rural (documento estadual);
- X - declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (documento Federal); ou
- XI - declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.

12.11 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das cotas, o candidato cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.

12.11.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

12.11.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.

12.11.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.

12.11.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.11.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.

12.12 **Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no tópico 13, também deverão ser apresentados:**

I – Em caso de procuração:

- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:

- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
- b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.12.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

12.12.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de

candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.

12.12.3 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº

12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

12.12.4 Os candidatos podem utilizar os modelos de procuração direta e indireta disponíveis em:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>

12.12.5 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br (Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

13 DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.
- II - **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.
- III - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- IV - **Nº do CPF do candidato** (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;
- V - **Questionário Socioeconômico** (ANEXO VII deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo candidato (*apenas para candidatos dos grupos R1, R2, R3 ou R4*);
- VI - **Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, ou Comprovações de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses** (*apenas para candidatos dos grupos R1, R2, R3 ou R4*);
 - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO V deste edital;
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO VI);
 - c) assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI](#).
- VII - **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** (ANEXO VIII) (*apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas*);
- VIII - **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO** (*apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos e Pardos*) - termo disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>;
- IX - **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** (ANEXO VIII) assinado pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (*apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas*);
- X - **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas) - (modelo genérico em anexo a este Edital);
- XI - **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES** (ANEXO IX) (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas);
- XII - **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (*apenas para candidatos dos grupos para pessoas com deficiência*);
- XIII - **Comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais** nos termos do item 12.10 deste Edital.

13.2 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.

13.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no item 13.1, os candidatos também deverão apresentar, visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:

- I - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- II - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- III - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IV - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- V - **Registro Nacional de Estrangeiro** (*apenas para candidatos estrangeiros*);
- VI - **Passaporte com visto de estudante** (*apenas para candidatos estrangeiros*);
- VII - **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo campus no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo discente;

- VIII - **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso**, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula;
 IX - **Questionário Socioeconômico** conforme solicitação e modelo do campus

- 13.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 13.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 13.6 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.7 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 13.7.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 13.7.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 13.7.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 13.8 Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
 - II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL expedida pela instituição de origem;
 - III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
- 13.8.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 13.8.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Fundamental dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 13.9 Para o candidato com previsão de conclusão do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental até dezembro de 2023, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição
 - II - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão até dezembro de 2023;
 - III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 13.9.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 13.9.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Fundamental até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 Os candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 14.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a

qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.

- 14.3 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o candidato foi convocado, o candidato que:
- I - não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
 - II - não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
 - III - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - IV - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - V - não comprovar documentalmente, dentro do prazo estipulado, ter concluído o Ensino Fundamental;
 - VI - não comprovar documentalmente ser candidato com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da efetivação da matrícula;
 - VII - não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
 - VIII - possua uma ou mais médias finais, em seu Histórico Escolar ou equivalente, diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.**
 - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com médias finais menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento **e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.**
- 14.4 Os candidatos convocados que optaram por uma das cotas serão permanentemente desclassificados se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 14.3, independentemente de terem sido convocados pela Ampla Concorrência ou pela respectiva Cota. A desclassificação permanente ocorrerá simultaneamente tanto em Ampla Concorrência quanto na Cota.
- 14.5 **Se, E SOMENTE SE, o candidato cotista convocado comprovar o atendimento a todas as regras básicas deste Edital e não se enquadrar em um ou mais dos critérios de desclassificação permanente – item 14.3, ele permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência.**
- 14.6 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 14.7 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 15.1 Para fins deste Edital, as vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.
- 15.2 Havendo vagas residuais em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
- I - chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade e tendo um deles lista de espera disponível, podendo ser disponibilizada, a critério do campus, apenas para cursos do mesmo campus e/ou apenas para cursos do mesmo eixo tecnológico do mesmo campus ou de outros campi e/ou para todos os cursos ofertados neste edital. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso. Independentemente do grupo original de vagas, a reopção de curso envolverá matrícula em Ampla Concorrência;
 - II – chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.
 - III – (a critério do campus) chamada pública para novas inscrições.
- 15.3 As chamadas I e II do item 15.2 serão realizadas por meio de manifestação de interesse em vaga residual, podendo a manifestação ser eletrônica ou presencial. Será considerada para preenchimento das vagas o ordenamento de entrega ou envio da manifestação de interesse.
- 15.4 Na Chamada Pública para novas inscrições, havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL, utilizando-se dos mesmos pré-requisitos,

critérios e regras deste Edital.

- 15.4.1 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
- 15.5 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade por meio de Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente.
- 15.5.1 A Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente considerará para fins de seleção o atendimento ao pré-requisito mínimo deste Edital e considerará para fins de classificação o que segue:
I - o ordenamento de comparecimento presencial ou de manifestação eletrônica; ou
II – o ordenamento obtido em Sorteio Público.
- 15.5.2 Havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido pelo campus na Chamada dentre os dispostos no item 15.5.1.
- 15.5.3 Se o número de manifestações for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos aqueles que manifestaram interesse serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
- 15.6 **Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.**
- 15.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 15.8 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.9 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 16.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.
- 16.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 16.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pelo Departamento de Processos Seletivos e pela Pró-Reitoria de Ensino para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 17.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 17.4 Caso o candidato tenha idade inferior a 18 anos em alguma das etapas anteriores à efetivação da matrícula, as responsabilidades daquela(s) etapa(s) tornam-se responsabilidades de seus pais ou responsáveis legais.
- 17.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico

Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.

- 17.6 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 17.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 17.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 17.10 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

18 INFORMAÇÕES

- 18.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:
I - PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/1: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1>
II – PÁGINA ESPECÍFICA – MODALIDADE EJA: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/modalidade-eja>
- 18.2 Acesso a informações adicionais relacionados aos processos seletivos:
I - PERGUNTAS FREQUENTES: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes>
II - ENTENDA AS COTAS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
III - TIPOS DE CURSOS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos>
- 18.3 **Em caso de dúvidas, os endereços e contatos se encontram no Anexo I deste Edital.**

Manaus (AM), 23 de novembro de 2023.

ROSANGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO

ANEXO I - CONTATOS E LINKS

Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**, **MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas:

CAMPUS EIRUNEPÉ:

- ENDEREÇO: Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Centro de Referência em Inclusão e Tecnologia Social do IFAM/Campus Eirunepé
- E-MAIL: matricula.ceiru@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 15h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS HUMAITÁ:

- ENDEREÇO: BR 230, KM07 - s/n, Zona Rural - CEP 6800-000
- E-MAIL: estudenoifam.chum@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>
- SITE DO PROCESSO SELETIVO: <https://sites.google.com/ifam.edu.br/seletivo-campushumaita/inicio>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h30 às 11h30 e 14h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS MANAUS CENTRO:

- ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120
- E-MAIL: cpsai.cmc@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL:

- ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Auditório Célio Alves de Almeida - Campus Manaus Distrito Industrial
- E-MAIL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: https://instagram.com/ifam_cmdi?igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- FACEBOOK: Ifam Cmdi | Facebook
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:

- ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala da Coordenação de Assistência ao Discente (CAD) – Campus Manaus Zona Leste
- CONTATO: (92)98644-9325
- E-MAIL: cmzl.matricula@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: <https://instagram.com/ifamcmzl>
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS PARINTINS:

- ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Registro Acadêmico
- E-MAIL: cpa.matricula@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO:

- ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada N° 1318 - Galo da Serra CEP: 69735 -000
- E-MAIL: pse.cprf@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Aceitará inscrições em formulário impresso (Formulário no Anexo deste Edital)

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA:

- ENDEREÇO: BR 307, KM 03, S/N – Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Bloco Pedagógico - sala da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)/ sala da CPSAI Local
- E-MAIL: psd.csgc@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: <https://bit.ly/instagramifamcsgc>
- FACEBOOK: <https://bit.ly/facebookifamcsgc>
- SITE DO PROCESSO SELETIVO: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/processo-seletivo/processo-seletivo-2024-1
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Aceitará inscrições em formulário impresso (Formulário no Anexo deste Edital)



ANEXO II – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 de novembro de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES ONLINE	10h do dia 27 de novembro até 19h do dia 12 de dezembro de 2023 (horário de Manaus)	Página ESTUDE NO IFAM
3	INSCRIÇÕES POR FORMULÁRIO IMPRESSO	27 de novembro a 7 de dezembro de 2023	Apenas os campi Lábrea, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira
4	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	21 de dezembro de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até 26 de dezembro de 2023	FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO
6	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	29 de dezembro de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
7	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA para verificação de atendimento às regras para matrícula	29 de dezembro de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
8	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	Conforme definição do <i>campus</i> na chamada a ser publicada, sendo no mínimo 3 (três) dias úteis entre 02 e 11 de janeiro de 2024	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
9	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA LISTA DE ESPERA Se houver vagas disponíveis	Previsto para até 16 de janeiro de 2024	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)
10	INÍCIO DAS AULAS	Fevereiro de 2024	CAMPUS
11	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas residuais Se houver vagas disponíveis	Até no máximo 30 dias após o início das aulas	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)

*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS

Conceito	Conversão em Nota
A	10.0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9.0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
SOBRESALIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO	8.5
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	8.0
B+	
PROFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	7.0
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	5.0
C-	
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	4.5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

Conceito – ANTIGO CEFET CENTRO	Conversão em Nota
DE – DESENVOLVEU COM EXCELÊNCIA	10.0
D – DESENVOLVEU	9.0
DS - DESENVOLVEU SATISFATORIAMENTE	8.0
ND – NÃO DESENVOLVEU	4.99

NOTAS DIVERSIFICADAS

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Dividir a nota por 10
Exemplo: 98 dividido por 10 = 9.8	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Dividir a nota por 100
Exemplo: 988 dividido por 100 = 9.88	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Dividir a nota por 20
Exemplo: 150 dividido por 20 = 7.5	

*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte) para alcançar assim a nota de 5.00 (cinco) a 10.00 (dez) para inserção no formulário de inscrição.

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5 – Multiplicar por 2	
5	10.0
4	8.0
3	6.0
2	4.0
1	2.0

CASOS DIVERSOS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO ESCOLAR

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Supletivo	
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	
Qualquer tipo de histórico que tenha uma única média para cada disciplina equivalendo a todo o ensino fundamental ou médio	

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0.00 a 10.00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AUSÊNCIA DE UMA OU MAIS MÉDIAS NO HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplina ministrada apenas em um dos anos	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Utilizar a média existente, repetindo-a no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0.00 a 10.00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AVANÇAR

Avançar 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS. REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Avançar 8º e 9º anos do ensino fundamental	Inserir no Formulário de Inscrição suas médias do 7º ano normalmente. Para as médias do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0.00 a 10.00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

EJA

Cursos na modalidade EJA com apenas 2 etapas	Utilizar as médias APENAS da 1ª ETAPA, repetindo-as no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
--	---

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0.00 a 10.00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

NOVO EJA

EQUIVALÊNCIA ENTRE ETAPAS E ENSINO REGULAR

NÍVEL DE ENSINO	SEGMENTO	ETAPA EJA	FASE SIGEAM	EQUIVALÊNCIA DO ENSINO REGULAR
Ensino Fundamental – anos finais	2º segmento	5ª etapa	5	6º ano
		6ª etapa	6	7º ano
		7ª etapa	7	8º ano
		8ª etapa	8	9º ano
Ensino Médio	3º segmento	9ª etapa	1	1º ano
		10ª etapa	2	2º ano
		11ª etapa	3	3º ano

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO

Áreas do conhecimento / disciplinas no Histórico Escolar	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Biologia / Ciências

*Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Ausência da disciplina Língua Portuguesa no Histórico Escolar	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir a nota por 2 (dois)

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado

ANEXO IV – SOBRE AS COTAS

I -	O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?	São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
II -	O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital?	São aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, isto é: do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.
III -	Como comprovar que sou egresso de escola pública?	Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o ensino fundamental em escola pública. A Comissão observará se todas as escolas indicadas no Histórico são públicas.
IV -	O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA?	É a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, dividir o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência, incluindo os que não têm renda. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou R4 se atender às demais regras de cada cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Porém estão EXCLUÍDOS do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores: I - os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
V -	O que é FAMÍLIA para o fator de renda familiar bruta mensal per capita?	Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Portaria nº 18/2012 MEC).
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico.

	IGUAL OU MENOR do que 1 (UM) salário mínimo per capita, como comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo?	<p>A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo V deste edital.</p> <p>Assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.</p> <p>ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1 (UM) salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.</p>
VII -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para autodeclarados PRETO, PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	<p>Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas R1 e R5, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.</p> <p>A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital.</p> <p>Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.</p> <p>Todos os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial. Nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.</p> <p>O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo VIII).</p>
VIII -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	<p>*Candidatos autodeclarados Pretos e pardos: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo VIII) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO, disponível em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos</p> <p>*Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo VIII).</p>
IX -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para autodeclarados QUILOMBOLAS, o que devo saber?	<p>Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p>
X -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de QUILOMBOLAS?	<p>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - (modelo genérico em anexo a este Edital); e</p> <p>CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES</p>
XI -	Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	<p>Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.</p>
XII -	Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	<p>Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).</p>

Informações e materiais de apoio sobre os grupos de vagas

Acesso em:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>

ANEXO V - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Preferencialmente: apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado.** (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar **comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade** que moram no **mesmo domicílio do candidato.**

✚ Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) 2.5 Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO VI).**

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VII - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> R1 <input type="checkbox"/> R2 <input type="checkbox"/> R3 <input type="checkbox"/> R4 <input type="checkbox"/> R5 <input type="checkbox"/> R6 <input type="checkbox"/> R7 <input type="checkbox"/> R8 <input type="checkbox"/> OUTRO	
Forma e Modalidade de concorrência:	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INTEGRADO <input type="checkbox"/> PROEJA <input type="checkbox"/> SUBSEQUENTE <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: ___/___/___	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: _____ (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: _____ (País)	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Quilombola		
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico do responsável
Endereço:		N°
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Vive com companheiro <input type="checkbox"/> Outros		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim Valor: _____ <input type="checkbox"/> Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS <input type="checkbox"/> Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Física/Motora <input type="checkbox"/> Mental /Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	

ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO / INDÍGENA). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

*** A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____ onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(APENAS AOS CAMPI INDICADOS NO ITEM 5.1.2)

DADOS PESSOAIS			
Nome completo do candidato(a):			
Nome social completo do candidato(a) (opcional):			
Endereço:			
Bairro/Comunidade:	CEP:	UF:	Cidade:
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro: _____		Estado civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Data de Nascimento:	Idade:	
CPF:	Número Identidade/RG:	UF:	Órgão Expedidor:
Etnia: () Amarela () Branca () Parda () Preta () Indígena () Não declarar			
É pessoa com deficiência? () Não () Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva () Múltipla () Outra: _____			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai (opcional):			
E-mail:		Telefone/celular:	
ESCOLHA DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA			
OPÇÃO DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA:			
CAMPUS OFERTANTE:			
ESCOLHA DO GRUPO DE VAGAS PARA CONCORRÊNCIA			
Assinale com (X) o grupo de vaga em que você deseja concorrer a uma vaga neste processo seletivo. ATENÇÃO: Escolha o grupo com cuidado. Leia o Edital e observe a descrição e as regras de cada grupo; Candidatos cotistas deverão comprovar o atendimento também às regras específicas das cotas; A não seleção de um grupo de vagas neste Formulário de Inscrição acarretará na automática inscrição em Ampla Concorrência.			
AC () PR () R1 PPI () R2 Q () R3 PCD () R4 EP () R5 PPI () R6 Q () R7 PCD () R8 EP ()			
MÉDIAS FINAIS DOS CANDIDATOS			
Informe as médias finais no padrão de 0,00 a 10,00 (ver Tabela de Equivalência se suas medias não forem nesse padrão). ATENÇÃO: o candidato deve inserir todas as medias solicitadas neste Formulário cientes de que deverão comprovar a veracidade das medias caso seja classificado e convocado. Informar médias incorretas poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato. Ver tópico 14 do Edital.			
DISCIPLINA - 7º ANO	MÉDIA	DISCIPLINA 8º ANO	MÉDIA
LÍNGUA PORTUGUESA – 7º ANO		LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO	
MATEMÁTICA – 7º ANO		MATEMÁTICA – 8º ANO	
CIÊNCIAS – 7º ANO		CIÊNCIAS – 8º ANO	
A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.			

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do Estudante

Assinatura do representante legal
(em caso de menor de idade)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO

NOME: _____

R.G.: _____

Total de Folhas entregues: _____ (preenchido pelo servidor do IFAM)

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do Servidor do IFAM